

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de ataúdes e contratação de serviços funerários**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatama/PE, visando assegurar a prestação de serviços de assistência funerária a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

AQUISIÇÃO DE ATAÚDES E SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNIDADE	VALOR MÁXIMO	TOTAL
1	Ataúde em madeira do tipo pinho, tamanho adulto de qualquer cor, forrado e com alças em metal.	30	Unidades	R\$ 1.642,06	R\$ 49.261,80
2	Ataúde em madeira do tipo pinho, tamanho criança de qualquer cor, forrado e com alças em metal.	2	Unidades	R\$ 699,60	R\$ 1.399,20
3	Translado do cadáver de outros municípios e/ou estados da federação para Paranatama	2000	Quilômetros	R\$ 2,14	R\$ 4.280,00
4	Processo de tanatoplaxia, aplicação de produto químico para conservação de cadáver.	2	Unidades	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
5	Mortalha adulta	30	Unidades	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
7	Velas para funeral	40	Unidades	R\$ 141,00	R\$ 5.640,00
				TOTAL	R\$ 65.421,00

1.1 – O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 – Os bens não são considerados de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 – Os bens caracterizam-se como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento digno e imediato às famílias carentes do município de Paranatama/PE em situações de óbito, assegurando o fornecimento de ataúdes e serviços de translado funerário, conforme previsto nas políticas públicas de assistência social. A inexistência de contrato vigente para tal finalidade pode comprometer o atendimento à população em momentos sensíveis, tornando imprescindível a realização do presente procedimento licitatório.

3.0 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – A presente contratação compreende o fornecimento de ataúdes e a prestação de serviços funerários, incluindo o atendimento integral às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatama/PE. Os produtos e serviços deverão atender às especificações técnicas, padrões de qualidade e condições operacionais necessárias para assegurar o atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade social. Os ataúdes deverão ser confeccionados em material resistente, adequado ao transporte e sepultamento, disponíveis em tamanhos adulto e infantil, com acabamento apropriado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os serviços funerários incluem o preparo do corpo, remoção, translado, fornecimento de urna funerária, ornamentação básica e demais procedimentos necessários à realização do sepultamento. As quantidades estimadas, unidades de medida e valores

referenciais encontram-se descritos em planilha própria, que integrará este Termo de Referência como anexo, servindo de base para formulação das propostas pelos licitantes.

4.0 – FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, sob demanda, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa contratada deverá manter estrutura operacional adequada e disponibilidade permanente para atendimento imediato das requisições, assegurando a prestação dos serviços funerários e o fornecimento dos ataúdes de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Cada solicitação será formalizada por meio de ordem de serviço ou comunicação oficial, contendo as informações necessárias para a execução do atendimento. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em prazo compatível com a urgência da demanda, garantindo atendimento contínuo, inclusive em finais de semana e feriados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os ataúdes e prestar os serviços funerários conforme especificações deste Termo;
- b) Manter plantão de atendimento 24 horas;
- c) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais necessárias à execução dos serviços;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- f) Substituir imediatamente qualquer produto ou serviço que apresente irregularidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete ao Município de Paranatama:

- a) Fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos na forma pactuada;
- c) Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas;
- d) Fornecer as informações necessárias à correta execução do objeto.

6.1 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os ataúdes deverão ser entregues e os serviços funerários prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal competente, no Município de Paranatama/PE ou em local indicado pela Administração.

O prazo máximo para atendimento das solicitações será de até **02 (duas) horas**, a contar do chamado oficial da Prefeitura, devendo a empresa contratada manter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

7 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 009 de 2023, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023;

7.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023);

7.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 009, de 2023);

7.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 009/2023)

7.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 009, de 2023)

7.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

7.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

8. CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1 – Recebimento do Objeto:

8.1.1 O recebimento dos bens e serviços será realizado de forma **provisória e sumária** no ato da entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, pelo servidor designado como fiscal do contrato. Esse recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, mas tão somente a conferência física inicial.

8.1.2 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a **verificação qualitativa e quantitativa** das peças fornecidas e dos serviços executados, a ser realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, com base em relatórios técnicos, ordens de serviço emitidas e demais documentos comprobatórios.

8.1.3 No caso de peças ou serviços que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, a Administração poderá:

- a) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue, devendo a Contratada providenciar, sem ônus adicional, a substituição ou a correção;
- b) condicionar o recebimento definitivo à devida regularização das falhas constatadas;
- c) aplicar as penalidades cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento reiterado.

8.1.4 Considera-se efetivamente recebido o objeto quando:

- a) as peças entregues apresentarem selo de garantia, procedência comprovada e estiverem de acordo com as especificações solicitadas;
- b) os serviços realizados forem executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, apresentando pleno funcionamento do veículo;
- c) a Contratada apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, identificando veículo, placa, modelo, quilometragem e descrição dos serviços ou peças fornecidas.

8.1.5 A Administração somente atestará a Nota Fiscal/Fatura após a conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao objeto recebido.

8.1.6 O pagamento à Contratada fica condicionado ao recebimento definitivo do objeto, devidamente comprovado e atestado pelo fiscal do contrato, observados os prazos estabelecidos no presente Termo.

8.1.7 O Município reserva-se o direito de suspender pagamentos caso sejam identificadas irregularidades ou pendências na execução contratual, retomando-os somente após a regularização da situação.

8.2 – Liquidação:

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DO VALOR GLOBAL**, conforme previsto no art. 33, inciso II, da mesma lei. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

10 – HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento e futura contratação, a pessoa jurídica interessada deverá comprovar, de forma atualizada, a seguinte documentação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedades simples ou cooperativas) ou na Junta Comercial (sociedades empresárias), conforme o caso;
- d) Para sociedades empresárias estrangeiras, decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando for o caso;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com CNAE compatível com o objeto da contratação (comércio de peças automotivas, serviços de manutenção mecânica, reparação automotiva ou correlatos).

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando exigível;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de inexistência de débitos junto à Seguridade Social (INSS), quando não contemplado em certidão conjunta;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, referente à não utilização de mão de obra de menores em situação proibida.

10.3 – Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a

execução anterior de serviços similares aos do objeto desta licitação (manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, fornecimento de peças e reparos em frota).

b) Relação da rede credenciada de oficinas mecânicas, autopeças e concessionárias autorizadas que farão parte da execução contratual, com endereço, contato e responsável técnico.

c) Declaração de que dispõe de infraestrutura e condições técnicas compatíveis com a execução do objeto deste Termo.

d) Declaração de que manterá, durante a vigência do contrato, profissionais qualificados, técnicos mecânicos e pessoal de apoio devidamente habilitados para atendimento às demandas.

10.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.5 – Outros Requisitos Específicos

a) Declaração de que a empresa possui estrutura administrativa e sistema informatizado de controle, compatíveis com a execução e acompanhamento do contrato;

b) Declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 38 da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARANATAMA

08.244.0806.2075.0000 Gestão dos Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00 Materiais, bem ou serviços para distribuição gratuita

Paranatama, 19 de janeiro de 2026.

NEIDEJANE DA SILVA BEZERRA

Servidora Responsável

